

## Edital Vice Diretor Escolar

A Direção da E.E. Prof Jorge Rahme, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto a esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice Diretor Escolar.

### I- Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

Disponibilidade de 1 (uma) vaga.

### II - Do Perfil Profissional e Dos Requisitos Para Designação:

- a) entregar proposta de trabalho;
- b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
  - 1- diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
  - 2- diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
  - 3- certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
  - 4- caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:
    - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
    - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
    - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
  - d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
  - e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
  - f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
  - g) participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
  - h) substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

### III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação para a Unidade Escolar.

### IV – Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

### V- Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail institucional [e009003a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009003a@educacao.sp.gov.br), em formato PDF, com a identificação do candidato no campo Assunto.

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá encaminhar em anexo, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025) - fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

### VI – Das inscrições

Entrega dos documentos solicitados através do e-mail institucional [e009003a@educacao.sp.gov.br](mailto:e009003a@educacao.sp.gov.br).

Período de entrega dos documentos: 21/01/2026 a 23/01/2026.

Entrevista: dia 26/01/2026 à marcar

### VII - Disposições finais

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, distribuído de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Bernardo do Campo, 20 de janeiro de 2026.